



SERVIÇO DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO DE JOGOS (PORTUGAL)

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO DE JOGO DE AZAR

PARA

EVERYMATRIX SOFTWARE LIMITED

**PENGUIN PARTY
DESKTOPS E DISPOSITIVOS MÓVEIS [HTML5]
1.0.0**

**NÚMERO DO RELATÓRIO DO CERTIFICADO:
e2422314EVEPRTMe**

EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE IMPORTANTE

Este relatório é fornecido na base de que se destina para uso exclusivo das partes listadas e para as quais está endereçado, e exclusivamente para os objetivos estabelecidos no presente.

Nenhuma parte, além das especificadas, pode recorrer a este relatório para qualquer objetivo seja ele qual for.

A eCOGRA Limited ('eCOGRA') não tem qualquer obrigação nem responsabilidade para com terceiros a quem este relatório seja apresentado ou a quem possa ser dado.

Este relatório não deve ser usado para quaisquer garantias em relação a terceiros e/ou atividades que não sejam cobertas pelos requisitos regulamentares certificáveis ou normas relativas à conformidade da jurisdição, entidade reguladora ou responsável pela conformidade ou sistema para cujos objetivos seja declarado que este relatório foi elaborado. Tais partes e atividades encontram-se fora do âmbito deste relatório e, consequentemente, não foram revistas pela eCOGRA.

A natureza, tempo e extensão dos testes realizados com o objetivo da certificação são considerados suficientes e apropriados com base nos regulamentos certificáveis aplicáveis e juízo profissional aplicado ao risco associado de incumprimento. A certificação de conformidade não deve ser considerada como implicando qualquer garantia em relação à funcionalidade, qualidade ou desempenho do assunto da certificação. A eCOGRA reserva-se o direito a retirar este certificado se quaisquer incumprimentos forem subsequentemente detetados por ou reportados à eCOGRA.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Este documento é a propriedade da eCOGRA e contém informações confidenciais de valor comercial para a eCOGRA, a divulgação dos quais a terceiros poderia afetar adversamente os assuntos comerciais da eCOGRA.

Estas informações são-lhe fornecidas a título confidencial, na condição rígida de que nenhuma parte das mesmas seja divulgada a quaisquer terceiros, em particular a qualquer pessoa ou organização que possa estar em competição com a eCOGRA sem a autorização prévia por escrito da eCOGRA.

ÍNDICE

SECÇÃO 1. INFORMAÇÃO GERAL	4
SECÇÃO 2. INTRODUÇÃO	6
SECÇÃO 3. RESUMO DOS ACHADOS.....	7
SECÇÃO 4. RETORNO AO JOGADOR ('RTP') PERCENTUAL	8
SECÇÃO 5. DETALHES DO SOFTWARE	9
SECÇÃO 6. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO	11

SECÇÃO 1. INFORMAÇÃO GERAL

Operador:	EveryMatrix Software Limited Piazzetta Business Plaza, Level 10 Triq Ghar Il Lembi, Sliema, SLM 1605, Malta
Nome do jogo:	Penguin Party
ID do jogo:	PenguinPartyAM96
Tipo de jogo:	Máquinas de jogo
Tipo de plataforma:	Desktops e Dispositivos Móveis (HTML5)
Versão da plataforma:	1.0.0
Fornecedor da plataforma:	EveryMatrix Software Limited Piazzetta Business Plaza, Level 10 Triq Ghar Il Lembi, Sliema, SLM 1605, Malta
Principais fornecedores de jogos:	EveryMatrix Software Limited
Agregador:	Não aplicável
Plataforma de agregação:	Não aplicável
Normas técnicas aplicáveis:	Requisitos Técnicos do Sistema Técnico de Jogo Online, Requisitos Técnicos do Sistema Técnico de Jogo Online, Regulamento n.º 903-B/2015, limitado à Secção 6, a par do Regulamento n.º 828/2015 relativo às regras de jogo - Máquinas de jogo.
Âmbito dos testes:	Avaliação funcional e do motor de um novo jogo
Instalação de testes:	eCOGRA Limited, negociação como 'eCOGRA' 2/F Berkeley Square House Berkeley Square Londres W1J 6 BD Reino Unido
Acreditação da instalação de testes:	Um laboratório de testes UKAS certificado n.º 4656 ISO/IEC 17025:2017 (para o Reino Unido, Dinamarca, Suécia e Suíça), emitido pelo Serviço de Acreditação do Reino Unido (Edição n.º: 035, Data de emissão: 24 de abril de 2024).

Engenheiros do teste:	Njabulo Dladla; Jaqueline Krishen
Supervisor do teste:	Denise Ganesh
Pedido de relatório:	07 de outubro de 2024
Data do certificado:	30 de dezembro de 2024
Número do certificado:	e2422314EVEPRTMe
Resultado dos testes:	Em conformidade sem reserva (Consulte os Resultados do Teste na Secção 6)

Certifico pelo presente que o jogo previamente mencionado cumpre os requisitos relevantes da secção 6 dos Requisitos Técnicos do Sistema Técnico de Jogo Online, Regulamento n.º 903-B/2015, a par do Regulamento n.º 828/2015 relativo às regras de jogo - Máquinas de jogo.



Pierre Jordaan,
Diretor de Conformidade
eCOGRA

SECÇÃO 2. INTRODUÇÃO

A eCOGRA foi nomeada pela EveryMatrix Software Limited para avaliar e certificar o seguinte Máquinas de jogos para garantir a conformidade com os requisitos relevantes da secção 6 dos Requisitos Técnicos do Sistema Técnico de Jogo Online, Regulamento n.º 903-B/2015, a par do Regulamento n.º 828/2015 relativo às regras de jogo - Máquinas de jogo.

➤ Penguin Party (1.0.0)

Este relatório de certificação destaca os nossos achados chave da avaliação realizada em Desktops E Dispositivos Móveis 1.0.0, que é o ambiente de pré-produção que é essencialmente o mesmo que o ambiente ao vivo. Os testes foram realizados na plataforma previamente mencionada estabelecida na EveryMatrix Software Limited durante o período 07 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

De salientar que esta é uma certificação inicial realizada em relação a Penguin Party Desktops E Dispositivos Móveis e consequentemente este certificado de jogo não substitui quaisquer certificações anteriores.

SECÇÃO 3. RESUMO DOS ACHADOS

Não aplicável, não foram identificadas quaisquer exceções nos testes de conformidade realizados para o jogo em certificação.

SECÇÃO 4. RETORNO AO JOGADOR ('RTP') PERCENTUAL

Nome do jogo	% RTP teórico	Recálculo da % RTP
Penguin Party	96.10% Golden Bet: 95.98%	97.17% Golden Bet: 95.22%

A percentagem teórica do RTP indicado na tabela acima é extraída da documentação do jogo conforme fornecido pela EveryMatrix Software Limited. A eCOGRA recalculou a percentagem do RTP efetuando cálculos matemáticos independentes adicionais no débito dos dados da simulação do jogo.

SECÇÃO 5. DETALHES DO SOFTWARE

O âmbito da avaliação e certificação do jogo aplica-se apenas a ficheiros críticos do jogo, versões do jogo e hashes associados indicados nas tabelas abaixo:

Ficheiros do jogo

Penguin Party (1.0.0)

Nome/Identificador do ficheiro	Data da versão	Número da versão	SHA#1 Hash
validate.js	N/A	1.0.0	3D2D835C6AC06C52000522F2223E5B2C75274037
randomWilds.js	N/A	1.0.0	035FAC745A66CBBCB8E03882902FD950FC35B2A3
add.js	N/A	1.0.0	10D5A657E1C38C175951FA6130ADCF9389363E8E
common.js	N/A	1.0.0	A8CAA6108B9E9D915E93FB398AA9FE812238E011
freespin.js	N/A	1.0.0	3B58E261FB30DFB1E3650CDBA2658565CFBDC3E4
transition.js	N/A	1.0.0	47698965A353FB118D8F9B8DA0969C85A54E0704
randomMulti.js	N/A	1.0.0	A7007E0A5152E213BE8C7D0D5A5F366FE79EC354
sum.js	N/A	1.0.0	2F2B3BE7D2431DE3432123E751F358B17675C6D2
settings96.js	N/A	1.0.0	2357CE3557E9D49B40958D3B605F0D6BA82B9F14
combos.js	N/A	1.0.0	66922E1F7081406B32EC9DE8CF8B5E55222EC4D8
spin.js	N/A	1.0.0	45B54ADFBA84C478E37A036445F658FFCF8F3FF3
buy.js	N/A	1.0.0	A0B75050455F365E8106F4D19D753E8F5DADD8BC
board.js	N/A	1.0.0	E01F7BA33B2B230769F358D591A18FBD5F751C7D
index.js	N/A	1.0.0	26E5D5DD02EFB33C010D21C08023FD43E3A902E8
pay.js	N/A	1.0.0	98146E8EF6E20A651C82B057B86A051234557C3F
cascade.js	N/A	1.0.0	46AD03140E78BFA2D61B305CD55B8E16DB488AD4
settings.js	N/A	1.0.0	1958E02578C8F3F8A1B6C31F371A1CD094DC8E07
sum.js	N/A	1.0.0	BED0AA92693A7E6C0EDAD54D4DBD52181C188699
free.js	N/A	1.0.0	1120F4658A6068FC2A2E8E599E9FC7B7A83E0003
prepare.js	N/A	1.0.0	5A2AB68EC04D86A0ABB8301C0324FC9D943302B1
run.js	N/A	1.0.0	2E74A461EC5624DCCC71FD5F4F46AFDF3F55815D
info.js	N/A	1.0.0	AE54ADE70623E56DEE60CFCC64F94A1D849DA537
end.js	N/A	1.0.0	29AD9BD5183F2989404094F9A4BB5591A0E5E7AB
win.js	N/A	1.0.0	264AAD970C50706E429081C7C77B243D35C38533
compose.js	N/A	1.0.0	330F9D94E6F9F47B14352D430723F01D9AE126F4
configs.js	N/A	1.0.0	C31A3D36AA430FB3F8030CAEE6BA9A48B4BE6F89
step.js	N/A	1.0.0	AF92D476811A0E7C5E36D0918EFC28F834D752E7
seed.js	N/A	1.0.0	02D491822A55E4E6E24CA4BE41F0B3E9FDAF9370
randomPrize.js	N/A	1.0.0	3D5B9860F8E72238115FF177D9299385CA9F5093
main.js	N/A	1.0.0	03B95A08308238F4864A9FA0D6D13950397C39AD

Gerador de Números Aleatórios

Nome/Identificador do ficheiro	Data da versão	Número da versão	SHA-1 Hash Sum
From Fortuna-2.1.0.jar		2.1.0	
se/grunka/fortuna/accumulator/Accumulator.class	N/A	N/A	F55C5432D556DFBF28F1F64A9C361771BA05ABCD
se/grunka/fortuna/accumulator/Context.class	N/A	N/A	E8EABA8D2E5AE8433B037855A7D9B0859F88CF0F
se/grunka/fortuna/Counter.class	N/A	N/A	5BC3BE1E1E1936C4CAA849D0F5CA709E1323593
se/grunka/fortuna/Encryption.class	N/A	N/A	EAA6809CF496F99333CCC96A658C21BD93FC5A01
se/grunka/fortuna/accumulator/EntropySource.class	N/A	N/A	62E43BAC4796D40405315D155AEA089379837945
se/grunka/fortuna/accumulator/EventAdder.class	N/A	N/A	AF9A782E1A6B94F5385FD17E9FAD158CEE5E6E28
se/grunka/fortuna/accumulator/EventAdderImpl.class	N/A	N/A	C75D32B6D299724B89582D72EC6EE30387043B52
se/grunka/fortuna/accumulator/EventScheduler.class	N/A	N/A	87D0966AFCA948643A29C5C709CD73F9A398D57E
se/grunka/fortuna/accumulator/EventSchedulerImpl.class	N/A	N/A	EEE86DDE3BB29D9D362B1503D6C6D6685786BEE4
se/grunka/fortuna/Fortuna.class	N/A	N/A	BC4D8351799E037816616D2FB198A9B09FD1B362
se/grunka/fortuna/entropy/FreeMemoryEntropySource.class	N/A	N/A	DDA7675E0E8FF44203C9A615A2C6BC75F5DC5660
se/grunka/fortuna/entropy/GarbageCollectorEntropySource.class	N/A	N/A	56AF3FFA7E4EF26ADA5322492D830B92659C4846
se/grunka/fortuna/Generator.class	N/A	N/A	ACB7FEDFEBDAECC9DC2A72A553124DD62AF40ED4
se/grunka/fortuna/entropy/LoadAverageEntropySource.class	N/A	N/A	4BF16FCE33D5348644A2D515A76229DB42BB9346
se/grunka/fortuna/Pool.class	N/A	N/A	89698C2F42E2A52D38C7833A3B2E9457F62D35D2
Rijndael/Rijndael.class	N/A	N/A	5D40D65F388FD53FC6DE2ACDAA7501EB1E7C56F9
se/grunka/fortuna/entropy/SchedulingEntropySource.class	N/A	N/A	8487449BDC9C3849590F0DBF2D204F350D310CC8
se/grunka/fortuna/entropy/ThreadTimeEntropySource.class	N/A	N/A	5A7DCC9170707FC4798F9D4BF5C43073EAD9D200
se/grunka/fortuna/entropy/UptimeEntropySource.class	N/A	N/A	2C5A388417AE510D16A76AFBB4A916FE23316C88
se/grunka/fortuna/entropy/URandomEntropySource.class	N/A	N/A	E5DDDF1F8EB76BA14974ADA20079B5D6A4BF1D387
se/grunka/fortuna/Util.class	N/A	N/A	6E3E3F578DD54DB73B3136996F836C1929A9B9E5
RandomProvider-2.1.0.jar		2.1.0	
com/ejs/random/RandomProvider.class	N/A	N/A	9327D7C693BFFA3BC4C0A611EDBF86CF06E1E243
shuffle-fisheryates-1.0.0.jar		1.0.0	
gig/games/services/rng/shuffle/shufflers/FisherYatesShuffler.class	N/A	N/A	32F7AB5B1D54B9BFC445C2051006FEB49387E562

SECÇÃO 6. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Os resultados da nossa avaliação do jogo para assegurar o cumprimento dos requisitos relevantes estão detalhados abaixo.

Valores diferentes usados na coluna "Resultado da Avaliação" são descritos da seguinte forma:

- **Em conformidade:** O jogo encontra-se em conformidade com o requisito.
- **Reconhecido:** O requisito é apenas uma afirmação ou informação.
- **Não aplicável:** O requisito não é aplicável ao jogo.
- **Fora do âmbito:** O requisito não pode ser avaliado nesta fase, devido ao âmbito atual dos testes ou às limitações do ambiente de teste.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6	Estrutura e funcionalidade dos jogos		
6.1	Funcionalidades do Jogo		
6.1.1	Participação		
6.1.1.1	O sistema técnico de jogo só pode disponibilizar aos jogadores as categorias e tipos de jogos e apostas online que a entidade exploradora está autorizada a explorar, de acordo com o RJO, e nos termos que constam da licença que lhe foi emitida.	Em conformidade	
6.1.1.2	O sistema técnico de jogo só deve permitir a prática de jogos e apostas online através da conta de jogador quando o processo de verificação da identidade do jogador tiver sido corretamente concluído.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
	O RJO prevê que constitui obrigação da entidade exploradora verificar a identidade dos jogadores.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
	De acordo com o RJO, as entidades exploradoras são também obrigadas a que o sistema técnico de jogo contenha mecanismos que garantam que a informação relativa à autenticação e identificação dos jogadores é segura.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
	O RJO prevê o acervo de obrigações a que a entidade exploradora está obrigada no âmbito do processo de registo de jogadores e ainda os meios de que dispõe para a verificação da identidade dos jogadores.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
	O RJO prevê ainda que os jogadores têm direito a identificar-se junto da entidade exploradora, de forma segura, bem como a ver garantida a sua privacidade e a protecção dos dados disponibilizados à entidade exploradora para efeitos do seu registo como jogador.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.1.1.3	O sistema técnico de jogo deve assegurar que a participação dos jogadores em todos os jogos exige o consentimento destes. Não é permitido obrigar um jogador a jogar só pelo facto de este seleccionar um determinado jogo (i.e., os jogadores não podem ser forçados a jogar).	Em conformidade	
6.1.1.4	O sistema técnico de jogo deve assegurar que todas as ações dos jogadores são tomadas de forma consciente. O ato de clicar em imagens de ação, tais como “jogar”, “ficar”, “pedir cartas” e “dobrar”, só podem ser aceites quando o jogador tiver tido tempo suficiente para ponderar as consequências da sua ação (i.e., cliques repetidos numa imagem de ação não devem ser aceites, nem executados).	Em conformidade	
	O RJO prevê, entre outras, a obrigação da entidade exploradora disponibilizar ao jogador, na sua presença na Internet, toda a informação acerca dos seus direitos e deveres, de forma clara, verdadeira, completa e atualizada, incluindo as relativas às regras dos jogos e apostas online, aos instrumentos de pagamento admitidos, aos valores mínimos e máximos de aposta e às regras de cálculo e de pagamento dos prémios.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
	O jogador tem também direito a ter informação necessária para que proceda a uma escolha consciente das suas atividades como jogador, promovendo comportamentos de jogo moderado, não compulsivo e responsável, poder jogar livremente e sem qualquer tipo de coação, e ainda dispor, em qualquer momento, de informação sobre as quantias jogadas ou apostadas e sobre o saldo da respetiva conta de jogador.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
	A entidade exploradora deve também garantir a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança dos jogos e apostas online, assegurando a honestidade do jogo.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.1.2	Jogo justo e imparcial		
6.1.2.1	Os jogos devem ser apresentados de forma a transmitir aos jogadores informações corretas acerca das possibilidades de ganho, apresentando, de forma precisa, todas as hipóteses de resultado de cada jogo.	Em conformidade	
6.1.2.2	Os jogos devem ser apresentados de forma a permitir que os jogadores tenham uma perceção clara sobre se podem influenciar o resultado.	Em conformidade	
6.1.2.3	O sistema técnico de jogo deve garantir que todos os jogos apresentados e que têm na sua base um resultado aleatório têm efetivamente a probabilidade de produzir um qualquer resultado de cada vez que são jogados. A menos que a alteração dessa probabilidade tenha sido comunicada aos jogadores como parte das regras do jogo.	Em conformidade	
	O retorno para o jogador não deve poder ser manipulado pelo Sistema técnico de jogo ou por interferência manual para garantir um retorno constante para o jogador.	Em conformidade	
6.1.2.4	Os jogos devem funcionar independentemente das características dos equipamentos do jogador e/ou do canal de comunicação.	Em conformidade	
	Os jogos não devem poder adaptar -se ao comportamento do jogador.	Em conformidade	
6.1.2.5	Os jogos que envolvam a simulação de objetos físicos (tais como dados e roletas) deverão evidenciar um resultado verdadeiro e justo, de acordo com o comportamento do equivalente objeto físico, i.e., deverão reproduzir as características e utensílios utilizados numa mesa física e emular as operações e seu funcionamento.	Não aplicável	O jogo em análise não simula nenhum dispositivo físico.
	Conceitos como “near -miss”, que pode ser definido como toda a ação do sistema técnico de jogo que possa dar a perceção ao jogador que ele esteve perto de alcançar um ganho, não são considerados como	Em conformidade	

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
	justos e corretos.		
	Jogos que dão ao jogador a perceção de que tem o controlo sobre o resultado do jogo quando não o tem (i.e., quando o resultado é completamente aleatório), não são permitidos. A menos que o jogador tenha sido devidamente informado de que, no caso específico, a sua escolha não tenha influência no resultado do jogo.	Em conformidade	
	O retorno do jogo para o jogador não pode ser manipulado pelo sistema ou ser objeto de interferência manual de forma a manter -se um constante retorno para o jogador. Exceto no caso de jogos metamórficos e se o jogador ter sido devidamente informado.	Em conformidade	
	Os jogos não podem adaptar -se ao comportamento do jogador. Exceto no caso de jogos metamórficos e se o jogador ter sido devidamente informado.	Em conformidade	
6.1.3	Jogos de demonstração		
6.1.3	Os jogos de demonstração são jogos sem recurso a dinheiro (jogos grátis e jogos para divertimento), que devem ser disponibilizados com as mesmas características dos jogos a dinheiro, devendo apresentar, de igual forma, de modo correto e equilibrado, a hipótese de ganhar, para não criar no jogador a perceção de que a hipótese de ganhar é maior do que é na realidade.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas
6.1.4	Duração do jogo		
6.1.4	O período de tempo para os jogadores tomarem decisões no jogo é definido pela entidade exploradora, mas não pode ser inferior a 3 segundos. O ciclo de jogo deve ser interpretado como o tempo que decorre desde o início do jogo até que o resultado seja apresentado ao jogador (por exemplo, num jogo de póquer o ciclo de jogo decorre desde a distribuição das cartas até ao show down).	Em conformidade	

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.1.5	Regras do jogo		
6.1.5.1	Todos os jogos devem ter associadas as respetivas regras e instruções de jogo.	Em conformidade	
6.1.5.2	As regras do jogo não podem ser alteradas durante o jogo.	Em conformidade	
6.1.5.3	Os jogos devem ser explorados e praticados de acordo com as regras que, em cada momento, estiverem em vigor.	Em conformidade	
6.1.6	Instruções, informações e regras do jogo		
6.1.6.1	As instruções devem ser escritas em língua portuguesa (devendo encontrar-se gramatical e sintaticamente corretas), sem prejuízo de poderem ser disponibilizadas noutra língua por opção do jogador. Não será obrigatória a tradução de termos técnicos comuns utilizados internacionalmente nas regras e atividade de jogo.	Em conformidade	
6.1.6.2	O idioma base deve ser sempre o português (se várias idiomas forem utilizados).	Em conformidade	
6.1.6.3	As regras do jogo devem estar disponíveis para os jogadores, independentemente dos equipamentos/aplicações utilizados.	Em conformidade	
6.1.6.4	As regras e as instruções do jogo devem ser as mesmas em todos os idiomas utilizados.	Em conformidade	
6.1.6.5	Todas as instruções e informações devem ser precisas e específicas.	Em conformidade	
6.1.6.6	As regras e as instruções do jogo devem estar disponíveis sem ser necessário jogar.	Em conformidade	
6.1.6.7	As regras e as instruções do jogo (incluindo restrições ao jogo e como jogar) devem estar disponíveis durante todo o jogo e ser acessíveis em todas as páginas da presença na Internet relacionadas com o jogo	Em conformidade	

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.1.6.8	O nome do jogo deverá estar visível para o jogador no momento em que se encontrar a fazer a sua aposta.	Em conformidade	
6.1.6.9	As regras do jogo devem indicar todos os potenciais prémios, assim como o maior prémio possível por aposta unitária, associado à aposta do jogador.	Em conformidade	
6.1.6.10	As funções associadas a cada “botão” de ação devem ser indicadas de forma clara. Estas instruções deverão estar localizadas no próprio “botão”.	Em conformidade	
6.2	Apresentação Visual		
6.2.1	Jogos		
6.2.1.1	O sistema técnico de jogo deve assegurar que o nome do jogo é visível em todas as páginas da presença na Internet relacionadas com o jogo. O nome do jogo pode estar visível no topo da página principal da janela ou na janela secundária em que o jogo está a decorrer.	Em conformidade	
6.2.1.2	O sistema técnico de jogo deve assegurar que o saldo da conta do jogador é apresentado ou facilmente acessível em todas as páginas da presença na Internet relacionadas com o jogo.	Em conformidade	
6.2.1.3	O sistema técnico de jogo deve apresentar ao jogador, em cada jogo, o montante da aposta que este está a realizar, bem como o valor da aposta unitária e o da aposta total.	Em conformidade	
6.2.1.4	Se o resultado do jogo puder ser afetado por fatores externos ao jogador, o sistema técnico do jogo deve alertar o jogador para esse facto, providenciando o link onde conste a informação necessária ao seu esclarecimento.	Não aplicável	Os resultados do jogo não são afetados quaisquer fatores externos.
6.2.1.5	O sistema técnico de jogo deve exibir um relógio que permita ao jogador verificar há quanto tempo está a jogar (exceto para o jogo fornecido através	Em conformidade	

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
	de telemóveis e dispositivos com capacidades semelhantes de exibição limitada).		
6.2.2	Ações do jogo		
6.2.2.1	O sistema técnico de jogo deve disponibilizar ao jogador o valor atual da sua aposta, bem como as possibilidades de aposta que pode realizar.	Em conformidade	
6.2.2.2	O sistema técnico de jogo deve apresentar graficamente todos os prémios possíveis e todas as combinações de prémios possíveis.	Em conformidade	
6.2.2.3	O sistema técnico de jogo deve informar claramente qual o valor máximo da aposta.	Em conformidade	
6.2.2.4	O sistema técnico de jogo deve informar claramente qual o valor mínimo da aposta.	Em conformidade	
6.2.3	Resultados do jogo		
6.2.3.1	O sistema técnico de jogo deve apresentar, de modo claro e inequívoco, os resultados do jogo.	Em conformidade	
6.2.3.2	O sistema técnico de jogo deve apresentar, por um período de tempo adequado, o resultado do jogo.	Em conformidade	
6.2.3.3	O sistema técnico de jogo deve apresentar, de modo claro e inequívoco, os prémios do jogo.	Em conformidade	
6.2.4	Regras dos jogos de fortuna ou azar		
6.2.4	As regras dos jogos de fortuna ou azar devem estar de acordo com a regulamentação aplicável.	Em conformidade	
6.3	Gestão das funções do jogo		
6.3.1	Ativação e desativação dos jogos		

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.3.1.1	O sistema técnico de jogo deve conter os meios que permitam imediatamente ativar e desativar jogos individuais.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.1.2	O sistema técnico de jogo deve conter os meios que permitam imediatamente ativar e desativar todos os jogos.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.1.3	O sistema técnico de jogo deve conter os meios que permitam imediatamente ativar e desativar as atividades de jogo de cada jogador.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.1.4	A informação sobre qualquer ativação e desativação deverá ser guardada num log.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.1.5	Quando um jogo está desativado, não deverá ser apresentado na página da Internet, e permanecerá indisponível durante todo o período da desativação.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.1.6	Quando um jogo é desativado o jogador deverá poder concluir qualquer jogo que esteja em curso. Caso tal não seja possível o jogador deve ser imediatamente notificado desse fato pelo Sistema técnico de jogo.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.1.7	Quando um jogo multi-state (i.e., um jogo que consiste em várias etapas) é desativado os jogadores deverão poder completar os jogos em curso no próximo login. Se tal não for possível, o sistema técnico do jogo deverá informar os jogadores sobre este facto.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.2	Jogos incompletos		

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.3.2.1	Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável a cada tipo de jogo e ou aposta, o sistema técnico de jogo deve permitir ao jogador completar quaisquer jogos incompletos. Consideram -se jogos incompletos quando ocorra, nomeadamente, uma das seguintes situações: a) Perda de comunicações; b) Reinicialização do sistema; c) Jogos que foram desativados/ativados; d) Reinicialização do dispositivo do jogador; e) Encerramento anormal da aplicação cliente/servidor.	Em conformidade	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.2.2	Após o jogador voltar a estabelecer ligação com o sistema técnico do jogo, o sistema deve exibir os jogos incompletos e permitir ao jogador completá -los, quando aplicável.	Em conformidade	
6.3.2.3	O sistema técnico de jogo deve assegurar que todos os jogos incompletos são contabilizados e que o jogador conhece o estado desses jogos e da sua aposta. Apostas que estão bloqueadas em jogos incompletos e que podem ser finalizados devem ser apresentadas separadamente na conta de jogador.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.2.4	Jogos incompletos devem ser resolvidos no prazo de 90 dias. As regras específicas dos jogos a fixar pela entidade exploradora devem prever o que sucede com as apostas do jogador.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.2.5	Sempre que não for possível completar um jogo incompleto, o sistema técnico de jogo deve conseguir calcular os montantes que sejam devidos ao jogador, nos termos da regulamentação aplicável.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.3	Processo de tratamento de erros		

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.3.3.1	Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável a cada tipo de jogo e ou aposta, as entidades exploradoras devem fixar o processo de tratamento de erros no sistema técnico.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.3.2	O sistema técnico de jogo deve apresentar a mensagem “ocorreu um erro; todos os pagamentos e apostas são anulados”, ou equivalente.	Em conformidade	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.3.3	O sistema técnico de jogo deverá registar todos os erros do sistema, incluindo a sua causa e solução, dentro das possibilidades técnicas do sistema técnico de jogo.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.3.4	O sistema técnico de jogo deve permitir gerar um relatório que contenha, nomeadamente, a identificação do erro ocorrido, a respetiva causa e a sua solução.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.4	Sessões do jogador e sequência de jogo		
6.3.4.1	O sistema técnico de jogo deve assegurar que o jogador não pode iniciar um novo jogo até que o jogo em curso esteja completado e que todos os logs e saldos das contas de jogador se encontrem atualizados, a menos que o jogo seja retomado em suporte técnico diferente. O disposto no número anterior não impede um jogador de jogar vários jogos diferentes ao mesmo tempo.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.4.2	O sistema técnico de jogo deve conter uma funcionalidade que permita ao jogador acesso a todos os elementos essenciais da última jogada em que tenha participado, nomeadamente o resultado e valores apostados, seja através da reconstituição visual do jogo, seja através de descrição das jogadas.	Em conformidade	

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.3.4.3	O jogo do jogador e/ou o saldo da conta de jogador não podem ser negativamente afetados em caso de avarias ou reinicializações do sistema técnico de jogo ou de partes do mesmo.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.5	Terminais dos utilizadores		
6.3.5.1	O sistema técnico do jogo deve ser capaz de identificar diferentes tipos de terminais e versões, mantendo um registo dos mesmos. Exceto por razões técnicas devidamente justificadas, o sistema técnico do jogo registará o uso de uma solução específica fornecida para dispositivos móveis.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.5.2	O uso de quaisquer terminais que utilizem interfaces gráficas menores que os habituais (i.e., dispositivos móveis em vez de computadores pessoais), poderão disponibilizar conteúdos que não sejam integralmente visíveis tal como o são nos terminais que utilizam interfaces gráficas maiores. O sistema técnico do jogo, por razões estritamente técnicas, resultantes das características dos terminais, poderá oferecer diferentes funcionalidades nos diferentes tipos de terminais.	Em conformidade	
6.3.5.3	O jogador deverá ser informado acerca de quaisquer limitações na informação ou nas funcionalidades do terminal, bem como, se for o caso, nas aplicações (apps) a que eventualmente recorra para jogar, devendo, em qualquer uma das situações, expressamente aceitar essas limitações.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.5.4	A entidade exploradora deverá mitigar quaisquer riscos que resultem da falta de informação ou de funcionalidades de um determinado terminal, devendo disponibilizar a mesma informação através de outros meios.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.5.5	A menos que exista um obstáculo técnico devidamente justificado, todas as informações que aparecem no interface também devem aparecer no interface móvel. Se não for possível incluir todas as informações ou ligações	Em conformidade	

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
	no interface do jogo, estes deverão ser oferecidos a partir de um link, menu ou outro aplicativo no mesmo terminal.		
6.3.5.6	O sistema técnico do jogo não deverá processar jogos de terminais, se os mesmos não dispuserem de todos os recursos mínimos necessários para se jogar sem problemas técnicos e sem desvantagens para o jogador.	Em conformidade	
6.3.6	Registos e Logs		
6.3.6.1	As ações do jogador devem ser registadas num log, como informação da sessão, desde o momento em que o jogador faz login até ao momento em que faz logout. O jogo do jogador e/ou o saldo da conta de jogador não podem ser negativamente afetados em caso de interrupção de uma sessão provocada pelo sistema técnico de jogo.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.6.2	O sistema técnico de jogo deve armazenar informações sobre a sessão. A informação da sessão de jogo deve incluir, nomeadamente: • Um número de identificação (ID) do jogador; • A hora de início e de fim da sessão; • Os detalhes relativos ao equipamento do jogador; • O montante total apostado durante a sessão; • O montante total ganho durante a sessão; • O montante total depositado na conta de jogador durante a sessão (com indicação da data e hora); • O montante total levantado da conta de jogador durante a sessão (com indicação da data e hora); • A hora da última confirmação da sessão;	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
	- A razão para encerrar a sessão; - As informações sobre o jogo durante a sessão.		
6.3.6.3	O sistema técnico de jogo deve registar os dados relativos ao jogador. Os dados do jogador deverão incluir, nomeadamente: - Os elementos de identificação do jogador; - Os elementos e saldo da conta de jogador; - O estado do jogador: suspensão ou autoexclusão, se aplicável; - Eventuais contas de jogo anteriores e o motivo para o seu cancelamento/ - desativação; - A informação da sessão.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.6.4	O sistema técnico de jogo deve gravar informações sobre os jogos jogados. A informação sobre os jogos jogados deve incluir, nomeadamente: - O ID do jogador; - A identificação e versão do jogo; - A hora de início do jogo baseado no sistema técnico de jogo; - O saldo da conta de jogador à hora do início do jogo; - As apostas (data e hora); - A contribuição para jackpots; - O estado do jogo (nomeadamente em curso, /completo); - O resultado do jogo (data e hora); - O prémio de jackpot (se relevante); - A hora do fim do jogo baseado no sistema técnico de jogo; - Os prémios; - O saldo da conta de jogador à hora do fim do jogo;	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
	- Todos os jogos inacabados e a respetiva razão; - A informação sobre todos os jogos em que o jogador participou.		
6.3.6.6	O sistema técnico de jogo deverá gravar informações sobre eventos relevantes. A informação sobre eventos relevantes deve incluir, nomeadamente: - Os prémios mais elevados (a ser determinado pela entidade exploradora); - As transferências elevadas de fundos (transferências individuais e totais durante um determinado período de tempo); - As alterações nos parâmetros de jogo; - As alterações nos parâmetros do jackpot; - Os jackpots recém -criados; - A participação dos jogadores em jackpots; - O payout do jackpot; - A descontinuação do jackpot; - Os jogadores autoexcluídos e suspensos (incluindo os pedidos de cancelamento de suspensão /exclusão, bem como a anulação efetiva de uma suspensão ou exclusão).	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.3.6.7	O sistema técnico de jogo deve gravar eventos, incluindo, nomeadamente: - A criação de uma conta de jogador e desativação/cancelamento da conta de jogador; - Alterações nos dados do jogador; - Alterações nos parâmetros de jogo e do jackpot; - Criação ou descontinuação de jackpots; - Prémios de jackpot;	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
	- Transferências de elevados montantes de dinheiro; - Perda de comunicação com o equipamento de um jogador ou <i>time out</i>.		
6.3.7	Armazenamento de dados		
6.3.7.1	O sistema técnico de jogo deve guardar os dados relacionados com a atividade de jogos e apostas online pelo período de 10 anos.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.4	Jackpots		
6.4.1	Regras		
6.4.1.1	Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável a cada tipo de jogo e ou aposta, as entidades exploradoras devem fixar as regras específicas que, em cada jogo e ou aposta, são aplicáveis aos jackpots	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.2	Equidade e Transparência		
6.4.2.2	O sistema técnico de jogo deve assegurar que os montantes efetivos transferidos no caso de um jackpot correspondem ao que se encontra estabelecido nas regras que o regem.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.2.3	O sistema técnico de jogo deve assegurar que o retorno para o jogador corresponde ao valor que ele tem a expectativa de receber, independentemente da base de aposta unitária do jogo.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.2.4	Se existe um valor mínimo de aposta para o desencadear de um jackpot, o jogo corrente (excluindo o jackpot) deve mostrar o retorno efetivo ao jogador.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.2.5	O sistema técnico de jogo deve assegurar que todos os jogadores que contribuem para um jackpot têm uma hipótese de o ganhar, no decorrer do jogo em questão.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.4.2.6	O sistema técnico de jogo deve assegurar que a probabilidade de ganhar o jackpot é diretamente proporcional à contribuição do jogador para o mesmo.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.3	Estruturação de um Jackpot		
6.4.3.1	O sistema técnico de jogo deve manter um rigoroso controlo de acesso ao processo de alterações das configurações do jackpot (parâmetros do jackpot). As alterações feitas após o início do jackpot deverão ser reduzidas ao mínimo necessário.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.3.2	O Sistema técnico de jogo deve garantir a existência de uma funcionalidade de base que mantenha inalterada a configuração dos jackpots em vigor, no caso de os parâmetros base serem alterados antes da distribuição dos prémios.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.3.3	Os parâmetros do jackpot não devem ser afetados pelas funcionalidades utilizadas para descontinuação ou ativação do jackpot.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.4	Notificação do jackpot		
6.4.4.1	O sistema técnico de jogo deve garantir que o montante atual do jackpot é apresentado em todos os equipamentos dos jogadores participantes.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.4.2	O sistema técnico de jogo deve atualizar o montante do jackpot em todos os equipamentos dos jogadores participantes, pelo menos, a cada 30 segundos.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.4.3	Depois de desencadeado um jackpot, o sistema técnico de jogo deve assegurar que um jogador premiado é imediatamente notificado.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.4.4	Depois de desencadeado um jackpot, o sistema técnico de jogo deve informar todos os jogadores participantes do seu valor.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.5	Iniciadores de um Jackpot		

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.4.5.1	O sistema técnico de jogo deve manter um registo detalhado, exaustivo e adequado para auditoria, no qual devem ser apresentados todos os jackpots.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.6	Reporte do jackpot		
6.4.6.1	O sistema técnico de jogo deve manter um registo detalhado, exaustivo e adequado para auditoria, no qual deve ser registado o estado de cada jackpot, bem como a seguinte informação: • Data e hora; • Configuração; • Contribuições; • Iniciadores; • Prémios; • Identificação de colaboradores autorizados que acederam ao sistema.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.6.2	O sistema técnico de jogo deve registar o estado do jackpot em suporte redundante e tolerante ao erro.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.6.3	O sistema técnico de jogo deve permitir reconstituir os valores e prémios dos jackpots, tomando por base as contribuições dos jogadores.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.7	Jackpots descontinuados		
6.4.7.1	O sistema técnico de jogo deve mostrar de uma forma clara se um jackpot não se encontra disponível para um jogador.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.4.7.2	O sistema técnico de jogo deve garantir que toda a informação de retorno ao jogador está correta, independentemente do jackpot estar ou não disponível para o jogador.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.4.7.3	O sistema técnico de jogo deve garantir que a descontinuação de um jackpot não afeta a sua configuração.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
6.5	Apostas		
6.5.1	Configuração geral		
6.5.1.1	O sistema técnico de jogo deve manter um registo atualizado de todos os jogos e apostas explorados no âmbito da licença emitida pelo SRIJ.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.5.1.2	O registo deve conter, pelo menos: • Data e hora; • O conjunto de resultados possíveis; • A aposta do jogador; • A aposta da entidade exploradora, se aplicável • O resultado;	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.5.1.3	O sistema técnico de jogo deve garantir a realização de análises e a produção periódica de relatórios com o objetivo de prevenir, nomeadamente, casos de fraude e conluio.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.5.1.4	O sistema técnico de jogo deve apresentar os resultados doseventos para os quais foram colocadas apostas.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
6.6	Jogos disputados entre jogadores (Peer -to -peer)		
6.6.1	Configuração Geral		
6.6.1.1	O sistema técnico de jogo deve manter um registo de todos os jogadores.	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.6.1.2	O sistema técnico de jogo deve incluir funcionalidades que impeçam o jogador de jogar contra si próprio.	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.6.1.3	O sistema técnico de jogo deve dispor de funcionalidades que permitam perceber se o mesmo equipamento está a ser simultaneamente utilizado por mais do que um jogador num jogo “jogador contra jogador” (peer -to -peer).	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.6.1.4	O sistema técnico de jogo deve, sempre que possível, incluir uma salvaguarda para que o mesmo equipamento não seja utilizado simultaneamente por mais do que um jogador num jogo “jogador contra jogador” (peer -to -peer).	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.6.2	Regras e informação		
6.6.2.1	As regras descritas em 5.1.1, 6.1.5 e 6.1.6 são igualmente aplicáveis a atividades de jogo jogador contra jogador (peer -to -peer games).	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.6.2.2	As regras devem incluir a proibição dos jogadores jogarem contra si próprios, através da mesma ou de outra entidade exploradora.	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.6.2.3	As regras devem proibir o conluio entre jogadores.	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.6.2.4	As regras devem proibir a utilização de meios tecnológicos de automação (bots) pelos jogadores.	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.6.2.5	As regras devem prever de forma clara e acessível as comissões, taxas e quaisquer outros custos que possam ser aplicados aos jogadores.	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.6.3	Monitorização		
6.6.3.1	O sistema técnico de jogo deve conter funcionalidades técnicas que permitam constantemente identificar e divulgar ações e atividades suspeitas em tempo real.	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.6.3.2	O sistema técnico de jogo deve permitir analisar ações e atividades suspeitas e produzir os correspondentes relatórios.	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.6.3.3	O sistema técnico de jogo deve dispor de funcionalidades técnicas que permitam detetar o uso de meios tecnológicos de automação (bots) pelos jogadores.	Não aplicável	O jogo em análise não é peer-to-peer.
6.7	Requisitos para o Gerador de Números Aleatórios		
6.7.1	Conformidade do gerador de números aleatórios		
6.7.1.1	A geração de resultados em jogos de fortuna ou azar deve basear-se num gerador de números aleatórios (GNA), bem como em funcionalidades relevantes de suporte à sua atividade (por exemplo, semente do algoritmo, mapeamento, shuffling).	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.1.2	Os GNA devem, de um modo geral, ser reconhecidos como uma fonte criptograficamente segura para geração de números aleatórios.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.1.3	Os resultados do GNA devem passar nos seguintes testes estatísticos: • Conjunto de testes DIEHARD (Marsaglia); • NIST (National Institute of Standards and Technology) Statistical Test Suite; ou • Um conjunto de testes semelhantes do mesmo nível. • Os testes devem ser realizados com um conjunto de dados que sejam considerados pela OCR como suficientes para garantir resultados estatísticos válidos.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.1.4	Os resultados do GNA devem ser estatisticamente independentes.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.1.5	Os resultados do GNA devem conter um desvio padrão estatisticamente relevante.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.7.1.6	Os resultados do GNA devem ser imprevisíveis para quem não disponha de informação relativa ao seu algoritmo, ao seu modo de implementação e ao valor atual da sua semente (seed).	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.1.7	O GNA deve passar em todos os testes durante o período de carga máxima. Carga máxima é definida como o nível de performance em que o sistema técnico de jogo não consegue sustentar a iteração com o jogador.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.2	Graus de Liberdade e Mapeamento		
6.7.2.1	Os resultados produzidos por um GNA devem ser distribuídos dentro de limites estatísticos expectáveis, nomeadamente replicando uma distribuição normal.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.2.2	A série de números selecionada pelo GNA deve assegurar uma probabilidade suficientemente aproximada ao resultado desejado e esperado por parte do jogador.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.2.3	O mapeamento e escalonamento de símbolos e eventos de jogo produzidos por um determinado GNA devem garantir que esses resultados possam ser posteriormente validados através de testes de aleatoriedade feitos ao GNA de origem dos mesmos.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.2.4	A entidade exploradora deve conseguir verificar que os resultados produzidos pelo GNA são os mesmos que foram utilizados e registados para o evento de jogo.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.2.5	Se as regras do jogo obrigam à produção antecipada de uma sequência ou mapeamento de unidades ou eventos de jogo (ex.: localização de objetos escondidos num labirinto), só pode ser produzida uma nova sequência ou mapeamento quando isso for permitido pelas regras do jogo.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.

Regulamento n.º 903-B/2015: Regulamento que define os Requisitos Técnicos do Sistema Técnico do Jogo Online, limitado à Secção 6:			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
6.7.2.6	A menos que tal seja referido nas regras do jogo, os eventos de jogo baseados em aleatoriedade devem ser independentes (não relacionados com) de outros eventos do jogo em curso ou de jogos anteriores.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.2.7	Resultados aleatórios que decidem jogos, apenas podem ser afetados ou controlados pela combinação de valores numéricos produzidos por um GNA certificado e pelas regras do jogo.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.3	Processos de Gestão de Erros		
6.7.3.1	Se o sistema técnico de jogo utiliza um GNA baseado em hardware, deve ser garantida a utilização de um mecanismo de prevenção (fail -safe) para desativar o jogo no caso de se detetarem erros no equipamento.	Não aplicável	Um Software RNG é usado.
6.7.3.2	Se o GNA for baseado em software, o sistema técnico de jogo deverá garantir uma monitorização contínua dos resultados e a desativação dos jogos no caso de falha do GNA.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.4	Introdução da semente do algoritmo (Seeding)		
6.7.4.1	O sistema técnico de jogo deve garantir a segurança do GNA através da adoção de um método apropriado e eficiente para a introdução e reintrodução da semente do algoritmo (seeding e re -seeding).	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.
6.7.5	Segurança		
6.7.5.1	Um resultado do GNA ao ser mapeado e escalonado para um símbolo ou um evento de jogo deve ser imediatamente aplicado ao jogo, de acordo com as respetivas regras.	Em conformidade	Consulte a referência do certificado de GNA: ITL2402205 emitido: 20 de agosto de 2024.

Regulamento n.º 828/2015: Regras do jogo em máquinas online			
Anexo			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
1.	Jogos de máquinas online são aqueles em que, após a realização de uma aposta, é acionado o movimento de três ou mais rolos virtuais com diferentes símbolos ou representações gráficas que, progressivamente e por um processo integralmente aleatório, se vão imobilizando sobre uma linha ou linhas de jogo, com o objetivo de formar combinações de símbolos que, nos termos do plano de pagamento previamente definido, confirmam direito a um prémio.	Em conformidade	
2.	Sem prejuízo do disposto na regra n.º 9, não podem ser exploradas máquinas de jogo online que desenvolvam quaisquer outros temas ou jogos para além dos referidos na regra anterior.	Em conformidade	
3.	Para efeitos das regras fixadas no presente regulamento entendese por: a) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros ou em créditos que o jogador pode apostar em cada linha numa jogada; b) «Aposta mínima», valor expresso em euros ou em créditos que o jogador tem que apostar numa jogada; c) «Base de arranque de um prémio progressivo», valor inicial suportado pela entidade exploradora como valor mínimo de um prémio progressivo; d) «Crédito», unidade de medida e valor utilizado nas operações de aposta e pagamento de prémios que substitui e representa dinheiro; e) «Denominação», valor expresso em euros que define o valor base de aposta da máquina e é utilizado na conversão de dinheiro em créditos e vice-versa; f) «Jogada», operações que se iniciam com a realização de uma aposta, após o que é acionada a rotação dos rolos que progressivamente se vão imobilizando na linha ou linhas de jogo e terminam com o pagamento do prémio ao jogador ou que prosseguem com o desenvolvimento de jogos suplementares ou adicionais que se	Reconhecido	

Regulamento n.º 828/2015: Regras do jogo em máquinas online			
Anexo			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
	desenrolam nos termos das regras específicas da máquina de jogo e terminam com o pagamento de eventuais prémios; g) «Jogos suplementares ou adicionais», são os que se desenvolvem após a obtenção de um determinado resultado ou combinação no jogo base da máquina de jogo, dando ao jogador a possibilidade de obter prémios ou créditos adicionais; h) «Multidenominação», máquina de jogo com vários valores expressos em euros que podem ser utilizados como valor base de aposta e cujo valor selecionado pelo jogador vai ser utilizado na conversão do dinheiro em créditos e dos créditos em dinheiro; i) «Prémios progressivos», prémios especiais cujo valor é constituído e incrementado através da dedução automática de uma determinada percentagem sobre os valores jogados numa máquina de jogo ou num conjunto de máquinas de jogo; j) «Sessão do jogador», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo de máquinas.		
4.	As máquinas de jogo devem ser configuradas de modo a que o jogo seja seguro, íntegro e imparcial, e se processe de acordo com as especificações constantes do presente Regulamento e as especificações próprias aprovadas.	Em conformidade	
5.	As regras de cálculo e de pagamento dos prémios das máquinas de jogos online têm que estar configurados de forma a que de entre todas as combinações possíveis a taxa teórica de devolução em prémios ao jogador corresponda a um mínimo de 80 %.	Em conformidade	
6.	Os símbolos ou quaisquer representações gráficas utilizados no desenvolvimento do tema de jogo devem ser claramente diferenciados uns dos outros de modo a que não suscitem confusão ou dúvidas entre eles.	Em conformidade	

Regulamento n.º 828/2015: Regras do jogo em máquinas online			
Anexo			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
7.	No desenvolvimento do jogo não é permitida a utilização de símbolos, imagens, som ou linguagem que: a) Sejam contrários à lei ou a valores de ordem pública; b) Ofendam a dignidade e integridade moral das pessoas; c) Utilizem temas concebidos especialmente para crianças.	Em conformidade	
8.	A linha ou linhas de jogo determinantes para o resultado da jogada devem ser claramente assinaladas e a posição de imobilização dos rolos e respetivos símbolos sobre a linha ou linhas deve ser inequívoca.	Em conformidade	
9	As máquinas de jogo online, complementarmente ao jogo base e após o resultado de uma jogada premiada, podem desenvolver jogos suplementares, nomeadamente, com as seguintes características: a) Possibilidade de dobrar o valor do prémio ou créditos ganhos na jogada, com o risco de perda total ou parcial do prémio ou créditos ganhos; b) Possibilidade de obter, sem risco de perder o valor do prémio ou créditos ganhos na jogada: i) Um número determinado de jogadas grátis; ii) Jogos de bónus; iii) Multiplicadores dos créditos.	Reconhecido	
10	Nos jogos complementares com risco de perda total ou parcial do prémio ou créditos ganhos na jogada, o jogador deve ter sempre a opção de não jogar o jogo suplementar.	Não aplicável	O jogo em análise não possui recursos do Gamble.
11	Nos jogos adicionais com mais do que uma opção de escolha devem ser sempre apresentados os resultados de cada uma das possibilidades de escolha.	Não aplicável	O jogo em análise não apresenta uma lista de opções que o jogador pode escolher.
12	As máquinas de jogo podem atribuir prémios especiais progressivos com um ou vários níveis de prémio.	Reconhecido	

Regulamento n.º 828/2015: Regras do jogo em máquinas online			
Anexo			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
13	Os prémios progressivos ligados a duas ou mais máquinas não podem interferir, influenciar ou afetar o resultado do jogo nessas máquinas.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
14	Os prémios especiais progressivos são constituídos através da dedução automática de uma percentagem sobre os valores jogados numa máquina ou no conjunto de máquinas aos quais estão agrupados.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
15	Para além da percentagem de incremento referida nas regras anteriores, a entidade exploradora pode adicionar um valor base de arranque aos prémios progressivos, a partir do qual se inicia o incremento referido nas regras anteriores.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
16	O valor base de arranque dos prémios progressivos, bem como a percentagem de constituição e incremento dos mesmos são integralmente suportados pela entidade exploradora.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
17	O valor dos progressivos existentes na data da caducidade ou revogação da licença são entregues a instituições de solidariedade social.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
18	Os prémios progressivos funcionam por ciclos de atribuição e enquanto não forem atribuídos não pode ser alterada qualquer configuração ou parametrização nas respetivas máquinas de jogo.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
19	O valor dos prémios progressivos deve estar permanentemente visível nas máquinas de jogo a que os mesmos estão associados e ser automaticamente atualizado com os incrementos das apostas assim que estas são realizadas.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
20	Os prémios progressivos são atribuídos aos jogadores que formem a respetiva combinação de símbolos.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
21	Sempre que um prémio progressivo é atribuído deve ser imediatamente anunciado em todas as máquinas a que o mesmo estava associado.	Não aplicável	O jogo em análise não possui características de Jackpot.
22	As máquinas de jogo podem funcionar com uma só denominação ou em regime de multidenominação	Reconhecido	
23	Os valores de aposta e dos prémios podem ser apresentados em euros ou em créditos.	Em conformidade	

Regulamento n.º 828/2015: Regras do jogo em máquinas online			
Anexo			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
24	O ambiente gráfico em que se desenvolve o jogo deve apresentar permanentemente ao jogador um conjunto de janelas informativas contendo, nomeadamente, a indicação: a) Do valor em euros ou em número de créditos para jogar; b) Da denominação em que o jogador está a jogar; c) Do número de linhas em que o jogador está a apostar; d) Do valor em euros ou números de créditos apostados na jogada; e) Do valor em euros ou créditos ganhos na jogada; f) Do valor atualizado dos prémios progressivos a que a máquina esteja associada.	Em conformidade	f) N/A - O jogo em análise não possui características de Jackpot.
25	As máquinas de jogo podem disponibilizar a possibilidade de ativação automática das jogadas.	Reconhecido	
26	O modo de ativação automática de jogadas deve ter um número limite máximo de jogadas permitidas, a definir pela entidade exploradora, devendo ser sempre dada ao jogador a possibilidade de, a qualquer momento, cancelar o modo automático de jogo.	Em conformidade	
27	O jogador ganha as suas apostas se a combinação de símbolos que se formar nas linhas de jogo em que apostou corresponder a uma das combinações do plano de pagamentos dos prémios da respetiva máquina.	Em conformidade	
28	Quando numa mesma linha de jogo é formada mais do que uma combinação premiada apenas é pago o prémio de maior valor.	Em conformidade	
29	Quando em linhas de jogo diferentes são formadas combinações vencedoras, os prémios são somados e o pagamento é feito pela totalidade dos mesmos.	Em conformidade	
30	O valor dos prémios do plano de pagamento dos prémios é determinado em função do valor da aposta do jogador.	Em conformidade	

Regulamento n.º 828/2015: Regras do jogo em máquinas online			
Anexo			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
31	O resultado final de cada jogada tem que ser apresentado durante um período de tempo suficiente que permita ao jogador verificar o resultado da jogada.	Em conformidade	
32	Os prémios são pagos imediatamente após o resultado da jogada, segundo uma das seguintes modalidades: a) Diretamente na máquina por adição aos créditos existentes na janela de créditos que o jogador tem disponíveis para jogar; b) Por transferência para a conta de jogador.	Em conformidade	b) N/A - O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
33	Nas jogadas premiadas o valor do prémio da jogada deve ser apresentado numa janela própria de prémios e só depois disso adicionados à janela dos créditos que o jogador tem disponíveis para jogar ou transferidos para a sua conta de jogador.	Em conformidade	
34	A entidade exploradora deve ter permanentemente disponível, em língua portuguesa, informação clara, completa e precisa, nomeadamente, sobre: a) O funcionamento e desenrolar do jogo; b) Denominações da máquina; c) Valores de aposta mínima e máxima, d) Linhas de jogo; e) Plano de pagamento de prémios, com respetivas combinações e pagamentos; f) Acesso e desenvolvimento dos jogos complementares, respetivos ganhos e risco de perda de prémios ou créditos; g) Condições de atribuição dos prémios progressivos; h) Meios de reclamação.	Em conformidade	f) N/A - O jogo em análise não possui recursos do Gamble. g) N/A - O jogo em análise não possui características de Jackpot. h) N/A - O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
35	As informações referidas na regra anterior podem ser disponibilizadas noutros idiomas para seleção por opção do jogador.	Reconhecido	
36	A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção que permita a visualização do resultado da última jogada e dos valores apostados.	Em conformidade	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As

Regulamento n.º 828/2015: Regras do jogo em máquinas online			
Anexo			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
			funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
37	No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve prestar ao jogador informação específica sobre os valores totais apostados e respetivos lucros ou perdas.	Em conformidade	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
38	O início, duração e termo de cada sessão de jogo numa máquina de jogo é definido pelo jogador.	Em conformidade	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
39	A sessão do jogo numa máquina termina: a) Quando o jogador termina a sessão; b) Por perda de comunicação entre os dispositivos utilizados pelo jogador e a plataforma de jogo, sem que seja retomada num período de 3 minutos; c) Por iniciação da entidade exploradora.	Em conformidade	c) N/A - O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
40	A entidade exploradora pode terminar a sessão de jogo numa máquina sempre que: a) O jogador fique sem dinheiro na sua conta de jogador; b) O jogador não efetue qualquer jogada num período de tempo superior a 3 minutos.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
41	Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada caso não transfira valores da sua conta para jogar ou não faça qualquer jogada no minuto seguinte.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.

Regulamento n.º 828/2015: Regras do jogo em máquinas online			
Anexo			
N.º do requisito	Requisito avaliado	Resultado da avaliação	Observações
42	No caso de interrupção das comunicações, por avaria ou qualquer outra falha, com origem no sistema técnico de jogo que impeça a finalização de uma jogada, esta é considerada nula e os valores apostados são devolvidos ao jogador.	Em conformidade	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas
43	Não são consideradas nulas as jogadas sempre que, após a recuperação das comunicações seja possível ao jogador retomar o jogo no estado em que este se encontrava imediatamente antes da interrupção.	Em conformidade	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas
44	Para efeitos do disposto na regra n.º 42, não se consideram nulas as jogadas quando a interrupção das comunicações ocorre por avarias ou qualquer outra falha do equipamento utilizado pelo jogador.	Em conformidade	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas
45	A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na Internet aplicações de demonstração gratuitas de jogos em máquinas de jogo, com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.
46	As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.	Fora do âmbito	O âmbito da avaliação é limitado aos aspectos directamente geridos pelo fornecedor. As funções operacionais e da plataforma não foram avaliadas.